



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 008/2010, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/03/2020

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto -MG
Endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com

Pregoeira:

DEISIANE MIRANDA NUNES



EDITAL DE LICITAÇÃO
NORMAS
PAL Nº. 16/ 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/ 2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade a Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14 por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR. PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal Nº 008/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 146/2014, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 24/03/2020

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Senhora do Porto-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - as empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de SENHORA DO PORTO.



3.4 - A participação nesta licitação é preferencial às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei 123/2006 e 147/2014.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - as envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 24/03/2020

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto. Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Senhora do Porto-MG.

4.1.2 - os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2020
DATA: 24/03/ 2020

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
DATA: 24/03/2020

4.2 - a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - o credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção



de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão.

5.1.2 - o credenciamento poderá ser feito através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

5.1.4 - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão o pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - no envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.2. As Propostas de Preços devem preencher os requisitos e atender os padrões estabelecidos no Edital.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas formas:

6.2.1.1. Em arquivo digital (Sistema E&L¹):

- a) A empresa interessada deverá solicitar ao Setor de Licitação o link do site no qual será possível realizar o download do programa necessário para preencher a Proposta de Preços Digital, ou poderá acessá-lo no endereço de web descrito no ANEXO II.
- b) A solicitação deverá ser enviada no e-mail do Setor de Licitação: licitação.senhoradoporto@gmail.com.
- c) No ato da solicitação por e-mail deverão ser enviadas cópias do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição do CNPJ) e do Contrato Social consolidado (ou Contrato Social acompanhado da última Alteração Contratual), para que se torne possível o cadastramento da empresa no Sistema de Licitação, procedimento indispensável para geração do arquivo de proposta da empresa solicitante.
- d) Após o cadastro da empresa, o Setor de Licitação irá gerar o arquivo da Proposta de Preços Digital que será encaminhada por e-mail à empresa solicitante e cadastrada.
- e) O arquivo da Proposta de Preços Digital então poderá ser aberto e preenchido no programa instalado.
- f) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida, esta deverá ser salva e armazenada em PENDRIVE ou CD ROM, e colocado dentro do envelope de número 01 **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

6.2.1.2. Impressa:

- a) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida e salva, o programa possibilitará que a mesma seja impressa.

¹ Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo através do preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen drive, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- b) A Proposta de Preços impressa deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da pessoa jurídica e colocada dentro do envelope de número 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- c) A Proposta de Preços não poderá conter rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, e deverão ser redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo.

A PROPOSTA DEVERÁ: Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;

- a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- c) Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser mediante apresentação da Ordem de Serviços.

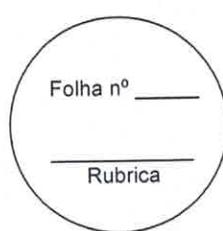
6.3 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.



VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - no envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2.**

7.1.1 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.2.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial.

a) Será aceita Certidão Negativa emitida diretamente no site do Tribunal de Justiça/MG.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





7.2.4.1 - Pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente assinados pelo representante legal, demonstrando que a proponente possui condições técnicas de realizar o objeto desta licitação.

7.2.4.2 – Diplomas, Certificados ou Declarações que comprovem a especialidade dos profissionais, conforme os serviços a serem prestados.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.18 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não existindo propostas de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte para determinado objeto, estará prejudicada a aplicação do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123, e os lotes automaticamente serão de ampla concorrência, observados os critérios dispostos no Decreto Federal Nº 8.538/2015:

8.5.1. Não se aplica Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando:

- a) não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- c) a soma dos valores licitados ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena, de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.9. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.11.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.1. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.11, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.18.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.18 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.3. A comprovação de que trata o subitem 8.18 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de



negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.14 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

8.23. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SENHORA DO PORTO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes, fiscais inclusive.

9.2 - com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de SENHORA DO PORTO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de SENHORA DO PORTO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - a impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Prefeitura Municipal de SENHORA DO PORTO, nesta cidade de SENHORA DO PORTO-MG, CEP 39.745-000

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

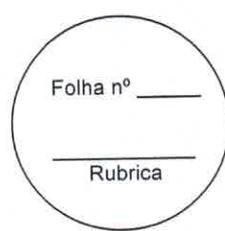
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - são obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – executar os serviços, de acordo com cronograma de atividades expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 – fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, relatório fotográfico, quantitativo e qualitativo, dos serviços executados.

12.1.6 – comprovar os serviços, mediante lista de presença assinada pelos inscritos.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - os serviços serão prestados imediatamente, após a ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. - serão rejeitados os serviços que não estiverem de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações constantes do anexo I deste edital.

13.3 - constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente;

14.2 - nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - as hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - não serão praticados reajustes.

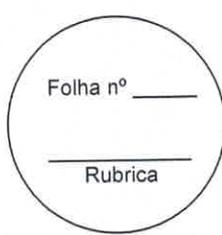
14.6 - as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação: 02001028.0824400094.007.33903900000 – Ficha 472

XV. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

15.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha **Combate a Cartéis em Licitações (2008)**, publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:



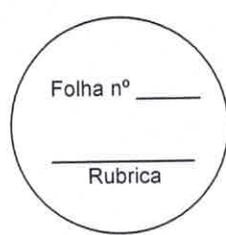


- c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
- c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
- d. O arrematante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

15.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com





efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 16.3.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 16.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 16.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 16.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 16.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00 às 16h00 h.
- 16.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 16.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 16.13.** O MEI é modalidade de microempresa e lhe é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).
- 16.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx-33-3424-1250, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

16.15 – Será Cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais) a título de fornecimento do edital, referente a produção gráfica, não sendo aquisição condição para participação do certame, cujo pagamento deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, conforme regulamento específico.

SENHORA DO PORTO, 06 de Março de 2020

Deislane
Deislane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

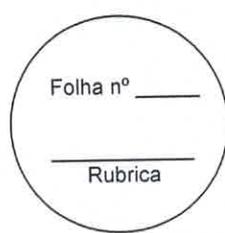
1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto.

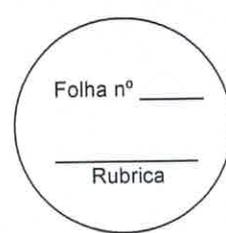
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Meses
01	Contratação de 01 Professor de aulas de artes marciais na modalidade de JiuJitsu, boxe e moi taе para crianças, adolescente e Jovens integrante no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, promovendo laços comunitários, estimular a psicomotricidade e disciplina, desenvolver habilidades motoras e perspectivas, ampliar a capacidade de concentração e as memórias visuais e auditiva.	73:00 Horas mensais	09 meses
02	Contratação de 02 oficineiros (as) para prestar serviços e ministrar aulas de artesanato em EVA, Crochê, Pintura em MDF, oficinas de materiais recicláveis, buscando autonomia das famílias, comunicação, disciplina, compromisso, interação, atenção, criatividade e geração de rendas.	128:00 Horas mensais	09 meses
03	Contratação de 01 instrutor de aula de dança para o Serviço de Convivência do CRAS para prestar serviços junto à comunidade dos grupos de convivência nas aulas de dança: axé, forró, zumba, jazz, pagode e samba para crianças, adolescentes,	128:00 Horas mensais	09 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	juvencs, mulhcrcs e idosos do CRAS com objetivo de buscar autonomia das famílias, auto estima dos usuários, desenvolver momentos de interação, momento de expressar os sentimentos e os movimentos corporais de comunicação, disciplina e compromisso.		
04	Contratação de coordenadora e monitora para o aprimoramento dos projetos Educando para Vida, Girassol e CRAS Itinerante desenvolvendo no Município de Senhora do Porto, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Coordenação das oficinas de artesanato, criação de instrumentais de coordenação, cadastro do usuário, autorização de participação, lista de presença, cronograma de atividades, reuniões com os grupos e oficinas, implantação do grupo de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família e levantamento de dados para preenchimento do sistema de monitoramento do Governo Federal "SISC" e implantação de novos projetos a serem apresentados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Prestação de serviço de mão de obra especializada em oficinas de artesanato: pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em tela, confecção de arranjos em EVA, Bonecas em EVA, oficinas com fibras e costura reta nos serviços de convivência do CRAS. Buscando autonomia das famílias, comunicação, disciplina, compromisso, interação, atenção e muita criatividade.	96:00 Horas mensais	09 meses



2 – DO PROJETO

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais definidos pela Resolução nº 109/2009, o SCFV é realizado em grupos, tem como proposta organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária a fim de complementar o trabalho social com famílias e a prevenção de ocorrência de situações de risco social.

O reordenamento do SCFV unifica, qualifica e equaliza a oferta do serviço de proteção social básica para crianças, adolescentes e idosos. A partir do Termo de Aceite realizado no dia 28 de junho de 2013 e regulamentado pela Resolução nº 008/2013 de 30 de julho de 2013 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Município passou a ter mais flexibilidade e autonomia na organização do serviço, execução dos recursos e formação de grupos.

No Município de Senhora do Porto, o SCFV é desenvolvido com crianças até 6 anos, 6 a 15 anos, 15 a 17 anos e idosos através dos seguintes projetos regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

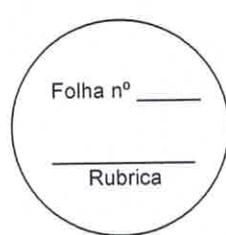
- Projeto Girassol regulamento pela Resolução nº 004/2013 de 29 de abril de 2013;
- Projeto CRAS Itinerante regulamentado pela Resolução nº 012/2014 de 22 de agosto de 2014;
- Projeto Educando para a Vida regulamentado pela Resolução nº 006/2013 de 20 de maio de 2013.

O Projeto Educando para Vida visa equalizar a oferta de serviços para as faixas etárias de 02 a 17 anos conforme a seguir:

- Fase I: Crianças de 02 a 05 anos,
- Fase II: Crianças de 06 a 09 anos,
- Fase III: Crianças de 10 a 12 anos e,
- Fase IV: Adolescentes de 13 a 17 anos.

O Projeto compreende a promoção de atividades com crianças e adolescentes em condição peculiar de desenvolvimento e tem como objetivo disponibilizar serviços de lazer, esporte,





cultura, informática, palestras e ações de acolhimento. Ações estas que justificam a necessidade da proteção integral e prioritária de seus direitos fundamentais.

O serviço destinado a crianças e adolescentes tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

O Projeto CRAS itinerante visa a promoção e o desenvolvimento dos serviços sócio assistenciais no Município, especificamente às comunidades localizadas na zona rural.

No Município de Senhora do Porto, o CRAS vem atuando na articulação e fortalecimento de vínculos familiares, promovendo o trabalho social, o resgate à cidadania no combate à vulnerabilidade social através do desenvolvimento de projetos, cadastramento de famílias e usuários, visitas domiciliares, encaminhamentos, busca ativa, concessão de benefícios eventuais, diagnóstico socioeconômico familiar, atividades e oficinas de esporte, cultura, lazer, educação ambiental, saúde, educação, cursos e palestras com a comunidade local.

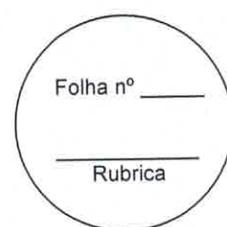
O Projeto visa o trabalho democrático, solidário e participativo sendo desenvolvido em todo território municipal com o intuito de estender a aplicabilidade dos serviços da Política Nacional de Assistência Social ao público portuense, especificamente nas comunidades localizadas na zona rural que carece de informações e meios de transporte para o acesso aos serviços desenvolvidos na sede do CRAS localizado na zona urbana.

O Projeto Girassol faz referência à flor girassol, espécie *Helianthus Annu* da família Asteraceae. A flor simbolicamente significa fama, sucesso, sorte e felicidade, que por sua vez volta-se sua corola para o sol, fonte produtora de energia.

Nesta visão, relacionam-se as características do girassol aos objetivos propostos para o Grupo da Terceira Idade do Município de Senhora do Porto, almejando no âmbito da proteção social básica o desenvolvimento de atividades de convivência para idosos, com o objetivo de promover a sociabilidade, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento do idoso, bem como seu asilamento, assegurando a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar.

Ainda, considera-se necessário a contratação dos serviços em pauta devido a demanda de usuários e a aplicabilidade da Política Nacional de Assistência Social de 2004:

(...)



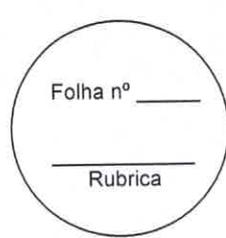
“São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, tais como:

- Programa de Atenção Integral às Famílias.
- Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza.
- Centros de Convivência para Idosos.
- Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças.
- Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos.”

3 – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- Oficinas de Artesanato;
- Oficinas de luta na modalidade: jiu-jitsu, boxe e moitae.

Planejamento: Coordenação e monitoramento para o aprimoramento dos projetos Educando para Vida, Girassol e CRAS Itinerante desenvolvidos no Município de Senhora do Porto através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Coordenação das oficinas de artesanato, criação de instrumentais de coordenação, Cadastro do usuário, autorização de participação, lista de presença, cronograma de atividades, reuniões com os grupos e oficinas, implantação do grupo de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família e



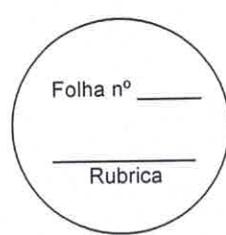
levantamento de dados para preenchimento do sistema de monitoramento do Governo Federal "SISC" e implantação de novos projetos a serem apresentados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

As atividades serão desenvolvidas no CRAS e em prédios anexos localizados na zona urbana, zona rural e comunidades Rurais: São José do Jacaré, Comunidade de Ribeirão de Ana Correia, Comunidade do Moinho Velho (Comunidade Tradicional), Comunidade de Maia dos Pedros, Comunidade da Vargem Fria e Município de Senhora do Porto.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços, de acordo com cronograma de atividades expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do contrato;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, diariamente, relatório quantitativo e qualitativo dos serviços executados.
- fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório fotográfico por modalidade.
- comprovar os serviços, mediante lista de presença, por aula desenvolvida, assinada pelos inscritos.
- Realizar os serviços de busca ativa nas comunidades urbana e rural, cadastramento de usuários, monitoramento, reuniões com equipe referenciada do CRAS, inserção de dados e confirmação de presença dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC.
- Custos com transporte para realização de busca ativa nas comunidades urbana e rural do Município de Senhora do Porto.





5 - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

5.1 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.2 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

5.3 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

6 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

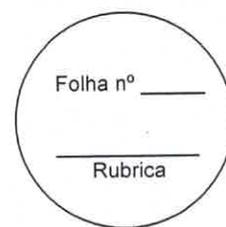
As atividades serão desenvolvidas no CRAS e em prédios anexos localizados na zona urbana, zona rural e em São José do Jacaré, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.2. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.



7.4. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

7.5. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício correspondente em 2020:

Fonte - 129

Ficha - 472

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a Contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.

10. DA VIGÊNCIA

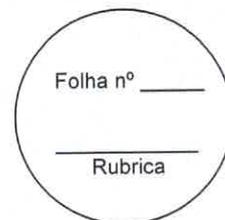
10.1. O prazo do contrato será de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Renato Scalon Abi-acl, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gercilene Inácio Albino
Secretária Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Aulas de artes marciais na modalidade de JiuJitsu, boxe e moi tae para crianças, adolescente e Jovens integrante no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.	73:00 Horas Mensais – a serem cumpridas em 2 dias por semana, sendo 64 horas mensais de JiuJitsu e 9 horas mensais de boxe.	09 meses
Serviços e ministrar aulas de artesanato em EVA, Crochê, Pintura em MDF, oficinas de materiais recicláveis, buscando autonomia das famílias, comunicação, disciplina, compromisso, interação, atenção, criatividade e geração de rendas.	128:00 Horas mensais - a serem cumpridas em 4 dias por semana, 8 horas diárias.	09 meses
Contratação de 01 instrutor de aula de dança para o Serviço de Convivência do CRAS para prestar serviços junto à comunidade dos grupos de convivência nas aulas de dança: axé, forró, zumba, jazz, pagode e samba para crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos do CRAS com objetivo de buscar autonomia das famílias, auto estima dos usuários, desenvolver momentos de interação, momento de expressar os sentimentos e os movimentos corporais de comunicação, disciplina e compromisso.	128:00 Horas mensais - a serem cumpridas em 4 dias por semana, 8 horas diárias.	09 meses
Coordenação das oficinas de artesanato, criação de instrumentais de coordenação, cadastro do usuário, autorização de participação, lista de presença, cronograma de atividades, reuniões com os grupos e oficinas, implantação do grupo de	96:00 horas mensais - a serem cumpridas em 3 dias por semana, 8 horas diárias.	09 meses

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

<p>mulheres beneficiarias do Programa Bolsa Família e levantamento de dados para preenchimento do sistema de monitoramento do Governo Federal "SISC" e implantação de novos projetos a serem apresentados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Prestação de serviço de mão de obra especializada em oficinas de artesanato: pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em tela, confecção de arranjos em EVA, Bonecas em EVA, oficinas com fibras e costura reta nos serviços de convivência do CRAS.</p>		
--	--	--

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

– ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Senhora do Porto.

Conforme descrição do item 6.1. do edital as Proposta de Preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em duas formas: arquivo digital salvo em pen drive ou CD Rom e impressa.

Tanto a Proposta de Preços em arquivo digital (em pen drive ou CD Rom) como a Proposta de Preços impressa deverão estar dentro do envelope nº 01 lacrado.

A empresa licitante deverá baixar o programa no link abaixo ou solicitá-lo por e-mail ao Setor de Licitação, através do qual será possível abrir o arquivo digital da Proposta de Preços e preenche-la, conforme instruções do subitem 6.1.1.1 do edital:

Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612

O arquivo digital da Proposta de Preços será gerado após o cadastramento da empresa e enviado por e-mail conforme instruções do subitem 6.1.1.1 do edital.

A Proposta de Preços impressa deverá atender aos requisitos expostos no subitem 6.1.1.2 do edital.

No valor proposto para os itens deverão estar incluídas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o preço ofertado seja a única remuneração pelo fornecimento do objeto.

O Setor de Licitação, em hipótese alguma, irá imprimir Proposta de Preços de empresa licitante.

Será de total responsabilidade da empresa licitante analisar e conferir se a Proposta de Preços atende aos requisitos do edital, sob pena de desclassificação.

- a) Este documento é mero informativo. Não há necessidade de assiná-lo e/ou apresentá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/ 2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 007/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 007/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

LB



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, CEP 39.745-000, CNPJ nº 18.307.504/0001-14 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., casado, residente e domiciliado à Fazenda CI:- SSP/MG e CPF:

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório 016/2020 – Pregão Nº 007/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 8538/2015, Decreto Municipal nº 008/2010 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Senhora do Porto.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Cumprirá a contratada o contido no Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - o presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Senhora do Porto e havendo acordo entre as partes.



3.2 - DO VALOR

3.2.1 - o valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas de Relatório dos Serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

3.4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1.1 - os serviços serão prestados imediatamente, após a ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades serão desenvolvidas no CRAS e em prédios anexos localizados na zona urbana, zona rural e em São José do Jacaré, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

3.4.2 - DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.4.2.1 - o objeto deste edital será recebido mediante "Termo de Recebimento", onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos e critérios a seguir:

3.4.2.2 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.4.2.3 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

3.4.2.4 - serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das informadas na PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERENCIA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4.2.5 - serão rejeitados os serviços que não vierem acompanhados do relatório fotográfico e lista de presença dos inscritos.

3.4.2.6 - constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação: 02001028.0824400094.007.33903900000 – Ficha 472

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à Contratada:

5.1 executar os serviços, de acordo com cronograma de atividades expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do contrato;

5.3 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.4 manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica _____

5.5 fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, diariamente, relatório quantitativo e qualitativo dos serviços executados.

5.6 fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório fotográfico por modalidade.

5.7 comprovar os serviços, mediante lista de presença, por aula desenvolvida, assinada pelos inscritos.

5.8 Realizar os serviços de busca ativa nas comunidades urbana e rural, cadastramento de usuários, monitoramento, reuniões com equipe referenciada do CRAS, inserção de dados e confirmação de presença dos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC.

5.9 Custos com transporte para realização de busca ativa nas comunidades urbana e rural do Município de Senhora do Porto.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.2. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

6.5. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - o presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - compete à Secretaria Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir ordem de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Renato Scalon Abi-acl, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica _____

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - a rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

.....
NOME EMPRESA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

_____ Rubrica

ANEXO IX - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, por meio do fax: 33-3424-1250 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2020